

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 04-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues*.

303016515

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 2879/2010

Processo n.º 2138/09.0TBFLG

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

Devedora/Insolvente:

Grante — Sociedade de Construções. L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Grante — Sociedade de Construções, L.ª, NIF — 505555913, Endereço: Rua Costa Guimarães, N.º 139, Fracção D, Felgueiras, 4610-000 Felgueiras

Administradora da Insolvência: Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, Guimarães, 4810-260 Guimarães

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 24-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Felgueiras, 12-02-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo António Carvalho Souto*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*.

302951027

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 2880/2010

A Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de Prestação de Contas N.º 2648/

08.6TBFLG-J, a correr termos no 3.º Juízo, os credores e a/o insolvente Sininhos de Papel — Embalagens, Unipessoal, L.ª, NIF 508088364, Endereço: Devesa Escura, Barrosas, 4610-000 Felgueiras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Felgueiras, 27/01/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

303032797

Anúncio n.º 2881/2010

Nos autos de Insolvência N.º 2696/09.9TBFLG, a correr termos no 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, em que é:

Insolvente Mário Jorge da Costa Leite, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 136315461, bilhete de identidade n.º 5832225, Endereço: Lugar do Monte das Ruas, Margaride, 4610-000 Felgueiras e

Administradora de Insolvência: Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, Guimarães, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da massa insolvente, nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º, n.º 2, ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Felgueiras, 2010/03/02. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

302976698

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 2882/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 5390/09.7TBFUN

Referência: 5811210.

Requerente: J. F. Correia — Soc. Unipessoal, L.ª

Insolvente: Artur Sousa Silva — Gestão de Projectos de Construção Civil, L.ª

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente: Artur Sousa Silva — Gestão de Projectos de Construção Civil, L.ª, número de identificação fiscal 511106009, endereço na Avenida Arriaga, Galerias São Lourenço, 1.º, sala B, 9000-060 Funchal; e

Administrador de insolvência: Emanuel Freire Torres Gamelas, endereço na Rua de Beatriz Costa, 14, rés-do-chão, direito, 2610-195 Alfragide.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 28-04-2010, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

18 de Março de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José João Dias da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Almeida*.

303051475